

**Deliberação n.º 80/Eleições Municipais/2020**

Reunião de 18 de Outubro de 2020

**Assunto: Queixa do MpD contra o Presidente da Câmara Municipal dos Mosteiros  
- Incumprimento da Deliberação da CNE n.º 79/Eleições Municipais/2020.**

A Comissão Nacional de Eleições (CNE) recebeu uma queixa da candidatura do MpD, através da qual comunica o não cumprimento da Deliberação da CNE n.º 79/Eleições Municipais/2020 por parte do Presidente da Câmara Municipal dos Mosteiros.

Os membros da CNE, reunidos com carácter de urgência, e com vista a garantir o efeito útil da sua decisão, tendo tomado conhecimento de que o Presidente da Câmara Municipal dos Mosteiros ainda não realizou a distribuição dos espaços especiais para afixação de propaganda gráfica, conforme estipulado no artigo 110º do Código Eleitoral e na referida Deliberação da CNE, ouvidos o Coordenador do Círculo Eleitoral e o respetivo Delegado da CNE, deliberou, por unanimidade dos seus membros, o seguinte:

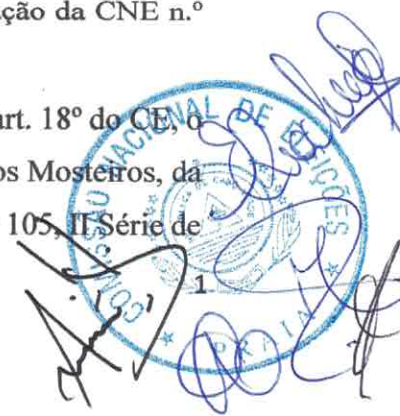
1. Intimar o Presidente da Câmara Municipal dos Mosteiros para cumprir o disposto no art. 110º do CE, imediatamente, ainda hoje, na presença dos representantes das candidaturas devidamente credenciados para o efeito.

Sublinha-se que os prazos previstos no Código Eleitoral são improrrogáveis e correm em dias de tolerância de ponto, domingos e feriados, por força do disposto no art. 264º do CE.

2. Solicitar a colaboração do Comandante da Esquadra dos Mosteiros para coadjuvar o Delegado da CNE, tendo em vista o cumprimento imediato da presente Deliberação.

Dar a conhecer ao Comandante da Polícia Nacional da Deliberação da CNE n.º 79/Eleições Municipais/2020.

3. Participar ao Ministério Público, nos termos da al. l) do n.º 1 do art. 18º do CE, o incumprimento, por parte do Presidente da Câmara Municipal dos Mosteiros, da Deliberação n.º 1/Eleições Municipais/2020, publicado no BO n.º 105, II Série de



10 de agosto de 2020, bem como o incumprimento da Deliberação n.º 79/EleiçõesMunicipais/2020, depois de o mesmo ter sido expressamente advertido para o cumprimento dessas deliberações, remetidas pela CNE, enquanto autoridade máxima da Administração Eleitoral.

Os Membros da CNE,

  
\_\_\_\_\_  
Maria do Rosario Lopes Pereira Gonçalves

  
\_\_\_\_\_  
Amadeu Luiz Antonio Barbosa

  
\_\_\_\_\_  
Elba Helena Rocha Pires

  
\_\_\_\_\_  
Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

  
\_\_\_\_\_  
Arlindo Tavares Pereira